



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

Considerando requisição da Câmara Municipal de Campina Grande, acerca de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 046/2024/CMCG/GP,

Considerando que no Art. 79 da Lei 191/2009, Lei do Estatuto do Servidor, há permissivo de cessão de servidor,

RESOLVE

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal **RONILDO CABRAL DE SOUSA**, matrícula 081695-7, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Câmara de Vereadores de Campina Grande, Estado da Paraíba, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Prefeitura de Queimadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, inciso IX da Lei nº 191/2009 (Estatuto do Servidor)

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, ocupado pelo servidor **LEONILSON DA SILVA BARBOSA**, mat. nº 614432-2 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 31, inciso IX da Lei Municipal nº 191/2009.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos a partir de sua concessão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 001 de 27 de março de 2024.

Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre organização da assistência social e demais alterações;

Considerando a Lei nº 12.845 de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, estabelecendo a oferta de atendimento emergencial em hospitais de forma integral e multidisciplinar para agravos decorrentes da violência sexual;

Considerando o Decreto Presidencial Nº 7.958, de 13 de março de 2013, estabelecendo serviço de acolhimento, atendimento humanizado e escuta qualificada com diretrizes às vítimas de violência sexual pelos profissionais da segurança pública e da rede de atendimento do SUS;

Considerando a Portaria nº 485 do Ministério da Saúde, de 1º de abril de 2014, redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS – Serviços de Referência com acolhimento, atendimento humanizado, escuta qualificada, informação, atendimento clínico, psicológico entre outros conforme a necessidade das vítimas todos os dias e horários da semana;

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância define as ações que lhe digam respeito às crianças, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, e atendimento integral e integrado;

Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando o disciplinamento da Lei Municipal nº 434/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e da Lei Complementar nº 173, de 06 de março de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, através desta Resolução, os membros integrantes do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*, compreendendo representação, titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Luana de Sousa Brito

SUPLENTE: Romênia Moura Sousa

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TITULAR: Rossana Silva Cabral

SUPLENTE: Vanessa Mendes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE

TITULAR: Karina Marques

SUPLENTE: Gilverlânia da Silva Aragão Queiroz

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Giedson de Souto Costa

SUPLENTE: Marlene da Silva Camelo

REPRESENTANTES DO CMDCA

TITULAR: Rayanne Chagas Barbosa

SUPLENTE: Ana Paula Cândido Silva Braga

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que institui o *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência*.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Dê-se ciência.

Rayanne Chagas Barbosa
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 4 (quatro) Projetos Culturais nas categorias “SELEÇÃO DE PROJETOS (EXECUÇÃO)” e “FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO” do audiovisual, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente à produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais.

1.2. Este Edital tem como princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual da cidade de Queimadas.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 112.120,00 (cento e doze mil cento e vinte reais)** e tem como objetivo primordial, a seleção de projetos de EXECUÇÃO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO no setor audiovisual, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros e 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º, §1º, IV, do Decreto nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação (16 horas)	1 projeto	R\$ 22.120,00	R\$ 22.120,00
Desenvolvimento de curta-metragem : Documentário e ficção (profissional)	02 projetos	R\$ 45.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 112.120,00

Art. 6º, Inciso III

2.1. Os valores para a execução deste Edital serão provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 e, destinados ao município, ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo –Municípios.

2.2. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tenham como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática. Para o proponente será necessário anexar junto ao projeto: plano de execução, plano de aula, carga horária mínima 40h , portfólio e comprovação de experiência nas áreas formação, palestras, workshop.

2.3. Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração entre 10 (cinco) e 20 (vinte) minutos. Nessa categoria o projeto deve conter pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir 70% de pessoas de Queimadas trabalhando no curta-metragem
- Se tratar de algo e/ou algum fator histórico/geográfico/cultural de Queimadas
- Possuir locação em Queimadas para as gravações.

2.4. Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Queimadas**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória de obra do audiovisual que foi produzida na cidade de Queimadas-PB, como também artistas e intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual deste Município.

2.5. Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.

2.6. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano de Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.7. Categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.8. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, em qualquer instituição bancária nacional, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.8.A. Serão aceitas, ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/encontreinstituicao>

2.8.B. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.9. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

2.10. O valor pago ao proponente, **Pessoa Física ou Jurídica**, não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.11. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

Publicação do Edital	06 de março de 2024
Período de Inscrição das Propostas	06 de março a 21 de março de 2024
Análise de Habilitação das Propostas	22 de março a 02 de abril de 2024
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	03 de abril de 2024
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	04 e 05 de abril de 2024
Julgamento dos Recursos	08 e 09 de abril de 2024
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de abril de 2024
Contrarratões	10 e 11 de abril de 2024
Divulgação das propostas classificadas	17 de abril de 2024
Entrega da Documentação Complementar	18 a 24 de abril de 2024
Homologação das propostas aprovadas	26 de abril de 2024
Pagamento	01 ao dia 31 de maio de 2024
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	03 de outubro de 2024

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

3.3. Estão habilitados a participar da “SELEÇÃO DE PROJETOS (EXECUÇÃO)” e “FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO” da categoria **AUDIOVISUAL proveniente da Lei Paulo Gustavo**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas**: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas.

B. **Pessoas Físicas**: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

C. **MEI – Microempreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedada a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir ou ser sediado (CNPJ) no município de Queimadas (PB), há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e satisfazer as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e o Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades, em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se, ainda, por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade, quando da execução do projeto anterior, supramencionado.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado, seja na condição de Pessoa Física, seja na condição de representante de Pessoa Jurídica.

Parágrafo Segundo: No pagamento de prêmios à Pessoa Física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

Parágrafo Terceiro: No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas às pessoas negras, 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados em cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros, aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os **documentos necessários e Projeto Artístico Cultural** de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre 13h de 06 de março de 2024 e 23h59 de 21 de março de 2024 efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à **Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba** ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
- B. Currículo do proponente;
- C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
- D. Link de vídeos caso houver.
- E. Projeto que será concorrido

5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou politicopartidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas (<https://www.queimadas.pb.gov.br/>), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.1.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Secretária de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item desde edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretária de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros envolvidos e comprometidos com o setor cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL		100 pontos

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br>.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no SITE Oficial do Município

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT; g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. **Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.**

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT - QUEIMADAS, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

9.2 - O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT - QUEIMADAS.

9.3 - O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

9.4 - Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

9.5 - Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

9.6 - Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

10. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

10.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

10.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

10.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

10.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

10.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.4. DA CONTRAPARTIDA

10.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

10.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

11. DO DIREITO DE IMAGEM

11.1 - O proponente contemplado autoriza, com a sua inscrição, que as produções e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas para incorporação deste material ao acervo da Secretaria, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[illegible]



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

6

Nós, acima identificados, integrantes do grupo
_____,DECLARAMOS, para os devidos fins de
direito, que _____

_____ fora nomeado e constituído
REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto,
firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome
do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta
representação, dando tudopor bom, firme e valioso.

Queimadas, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)

Eu, _____ RG _____
_____ nº inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na

Município de _____ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à
minha participação como _____ no
projeto _____ do(a) proponente
_____.

Queimadas, ____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF _____
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação
no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que
sou _____

_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsapode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação
designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
.

A decisão sobre o objeto de contestação é _____

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
COM SECULT – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
(PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ no
endereço _____

_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade
denominada _____

_____(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de
proponente erepresentante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da
lei que:

a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº
XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas
determinações;

b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha
inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante
reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de
utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os
registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de
Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas,
com suas devidas comprovações;

e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede
Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam
aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as)
dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela
veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam
protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

7

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO
DE CONTAS

SELEÇÃO DE PROJETOS

Eu, _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____ às _____ hs no(a) _____ (local). O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto nº 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de 12 (doze) Projetos Culturais na categoria “SELEÇÃO DE PROJETOS” na categoria música e subcategoria trio de forró pé de serra, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura da cidade de Queimadas - PB, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, constitui o objeto deste edital a Seleção de projetos, em âmbito do Município de Queimadas- PB, voltadas para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” na categoria música e subcategoria trio de forró pé de serra, considerando a necessidade local de incentivo a esta área, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.]

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Queimadas.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: shows musicais, da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural Queimadense.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **RS 19.270,00 (dezenove mil duzentos e setenta reais)**, que será distribuído para as diversas categorias artísticas, conforme especificado nas tabelas abaixo que indicam: quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

• MÚSICA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO TRIO DE FORRÓ	12 projetos	RS 1.605,83	RS 19.270,00

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do saldo do Plano de Ação 30882120230002- MINC- Lei Paulo Gustavo – Municípios;

2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

2.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a SELEÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

2.6. Entende-se por Apresentação, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de um cachê.

2.7. Compreende-se por Montagem, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

2.9. Entende-se por Instalação Artística, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados. (Google).

2.10. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.12. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.12.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.12.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.13. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ. 2.12. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

4. CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

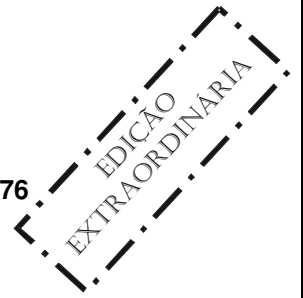
1.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://www.queimadas.pb.gov.br/> e **redes sociais**.

Publicação do Edital	06 de março de 2024
Período de Inscrição das Propostas	06 de março a 21 de março de 2024
Análise de Habilitação das Propostas	22 de março a 02 de abril de 2024
Resultado da Análise de Habilitação das Propostas;	03 de abril de 2024
Recursos ao Resultado da Análise de Habilitação	04 e 05 de abril de 2024
Julgamento dos Recursos	08 e 09 de abril de 2024
Resultado do Julgamento dos Recursos	10 de abril de 2024
Contrarrazões	10 e 11 de abril de 2024
Divulgação das propostas classificadas	17 de abril de 2024
Entrega da Documentação Complementar	18 a 24 de abril de 2024
Homologação das propostas aprovadas	26 de abril de 2024
Pagamento	01 ao dia 31 de maio de 2024
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado	03 de outubro de 2024



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

8

3.2.O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

3.3. Estão habilitados a participar da SELEÇÃO DE PROJETOS da categoria das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” na categoria música e subcategoria trio de forró pé de serra, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

3.3.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscrito no Cadastro de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaço de Cultura em Atuação no Município de Queimadas, PB.

C. **MEI – Microempreendedor Individual** – Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI – Micro Empreendedor Individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

3.4 - É vedado a participação de órgãos públicos.

3.5. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

3.6. Fica impedido, ainda, o envio de proposta e participação de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

3.7. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

Parágrafo Primeiro: O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital será inabilitado.

Parágrafo Segundo: no pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

Parágrafo Terceiro: No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Ficam reservadas as pessoas negras 20% (vinte por cento) dos prêmios ofertados de cada categoria, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. Poderão concorrer aos prêmios reservados a candidatos negros aquelas pessoas físicas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3. Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação de Heteroidentificação para concorrer aos prêmios reservados aos candidatos negros, conforme Portaria Normativa, nº 04, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3.1. Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação deste Edital.

4.4. O candidato autodeclarado negro será convocado para se apresentar à comissão, em horários e local (ambiente virtual ou físico) a serem divulgados juntamente com o resultado preliminar. O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento de identificação oficial com foto, o qual será solicitado pela comissão no momento da apresentação da heteroidentificação.

4.5. A Comissão de Avaliação deste Edital, para os casos de inscrições online, enviará o link da sala do Google Meet para o e-mail do candidato que foi cadastrado no ato da inscrição com o horário do procedimento de heteroidentificação do candidato aprovado e/ou classificado no processo seletivo. O horário fixado será o horário oficial local.

4.5.1. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento presencial ou virtual do candidato.

4.5.2. O candidato que não comparecer na data prevista para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha disponibilizado o Documento de Identificação Oficial com foto será eliminado das cotas, e permanecerá no processo seletivo na ampla concorrência.

4.6. O processo de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído da referida reserva de vaga, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha sucesso. Sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.7. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos préteritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais e municipais.

4.8. Serão eliminados das cotas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação.

4.9. A comissão deliberará pela maioria dos seus membros. As deliberações da comissão terão validade apenas para esse Edital.

4.10. Caso o candidato não compareça à comissão de heteroidentificação ou sua autodeclaração não for confirmada pela referida comissão, o candidato será excluído da referida cota, passando a figurar, exclusivamente, na listagem de ampla concorrência, caso obtenha nota suficiente para a classificação.

4.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural de acordo com as especificações do item 6.0, e deverá ser realizado entre 13h de 06 de março de 2024 e 23h59 de 21 de março de 2024 e efetuado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua César Ribeiro, 223, centro, Queimadas, Paraíba ou pela internet através de link <https://www.queimadas.pb.gov.br/>

5.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

5.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

5.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

5.2.3. Comprovante de residência em Queimadas há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

5.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

5.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

5.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

5.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

5.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

5.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

5.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

5.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

5.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.7. Ao realizar a inscrição do projeto, de forma física ou via link Google Forms, o proponente deve preencher todos os campos exigidos, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Formulário preenchido;
 - B. Currículo do proponente;
 - C. 04 (quatro) fotografias com os créditos dos autores das fotos;
 - D. Link de vídeos caso houver.
 - E. Projeto que será concorrido
- 5.3 - Após o envio, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfolio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; n) breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

9

6.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

6.3. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

6.4. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

6.5. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.

6.6. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou politicamente partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Habilitação

7.1.1 - Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas.

7.1.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas: <https://www.queimadas.pb.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

7.1.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas, para o endereço secultqueimadaspb@gmail.com.

7.1.4. Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

7.1.5. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Secretaria de Cultura de Queimadas.

7.1.6. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes.

7.1.7 - Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/> a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item desde edital.

7.1.8. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

7.2. Avaliação

7.2.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Secretaria de Cultura de Queimadas, composta por 03 (três) membros especialistas em produção cultural.

7.2.2. A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística cultural para o município de Queimadas	0 a 25
B	Capacidade da iniciativa em promover a valorização, a revelação e a preservação da diversidade da produção cultural Queimadense.	0 a 25
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 25
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 25
TOTAL		100 pontos

7.2.3 - Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

7.2.4 - Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

7.2.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas e divulgado no Mensário Oficial do Município e nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Queimadas <https://www.queimadas.pb.gov.br/>.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 - Os contemplados deverão entregar pessoalmente os documentos solicitados, que deverão estar em envelope único, contendo o endereço da SECULT, o nome e endereço do Proponente (pessoa física ou jurídica que concorreu ao Edital).

8.2 - O prazo para entrega dos documentos solicitados será de, NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Mensário Oficial do Município.

Seguem abaixo endereço da SECULT e a lista de documentos a serem entregues:

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas
Rua César Ribeiro, 223, Centro – Queimadas – PB

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); g) Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débito Estadual; j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia da identidade e CPF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal

Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

OBS: a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo único: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

8.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

9.1. O proponente deverá entregar no ato da inscrição:

9.1.2. Quatro (04) fotografias do artista ou grupo e da vídeo-biografia para divulgação com resolução de no mínimo 300dpi;

9.1.3. Autodeclaração de Afrodescendência, no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

9.2. É indispensável informar à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Turismo, Esporte e Lazer de Queimadas, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado (a).

9.3. O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

9.4. DA CONTRAPARTIDA

9.4.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo apresentação nas festividades juninas do município de Queimadas.

9.4.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.



Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

11

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____, fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Queimadas, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA(PARTICIPANTE)

Eu, _____ RG _____
nº inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente _____ na
_____ 00
Município de _____ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha
participação como _____ no
projeto _____ do(a) proponente
_____.

Queimadas, ____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que sou _____
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu, _____, portador do
CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e
CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação
designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A decisão sobre o objeto de contestação é _____

(Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

Queimadas, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
COM SECULT – Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
(PROONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ no endereço _____ nº _____
_____, bairro _____, na cidade _____ de _____
_____, Paraíba, dirigente principal da organização-entidade denominada _____
(no caso de CNPJ ou ME/E, na condição de proponente e representante, candidato ao Edital _____/2023 - _____, reconheço sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº _____, seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
- Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Autorizo a Secretaria de Cultura de Queimadas (SECULT) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;
- Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
- Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Queimadas, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, _____, representante legal da
empresa _____ de CNPJ: _____, realizei a
contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____, às _____ hs
no(a) _____ (local). O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu
_____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas
que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal